DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 7
Atas de Sessões 7

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia - SAAE 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Edital 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.010 DE 24 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia Membros para Compor a Estrutura de Trabalho e Coordenação das Atividades Ambientais no Município de Severínia".

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os servidores efetivos Silvana Cristina dos Santos, RG: 28.368.775-7 CPF. 161.506.588-58 e Glaucia Lopes Santos Lima, RG: 43.206.218-X, CPF: 339.411.558.-14 para compor a Estrutura de Trabalho e Coordenação das Atividades Ambientais no Município de Severínia/SP.

Parágrafo Único – A Coordenação dos Trabalhos será de responsabilidade da servidora efetiva Silvana Cristina dos Santos e a responsabilidade pela Execução dos Serviços Administrativos será do servidor efetivo Glaucia Lopes Santos Lima.

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3° - Este Decreto entrará m vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 24 de julho de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Eletrônico desta Municipalidade.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escriturária

DECRETO Nº 5.011 DE 24 DE JULHO DE 2017.

Nomeia a Nova Comissão Municipal do Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal n.º 1.784, de 18 de agosto de 2009 e alterada pela Lei n.º 1.802, de 02 de outubro de 2009.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1.º - Fica composto Conselho Municipal do Meio Ambiente, criado nos termos da Lei Municipal n.º 1784, de 18 de agosto de 2009, alterado pela Lei n.º 1802, de 02 de outubro de 2009 e que atuara na seguinte composição.

PODER PÚBLICO

I - Representante do Poder Executivo

TITULAR- PAULO ROBERTO LOPES

SUPLENTE- JULIANA APARECIDA BERTUOLLO COSTA FONSECA

II - Representante do Poder Legislativo –

TITULAR- BRENO DA SILVA ALVES

SUPLENTE- TAIANA KFOURI

III - Representante do Departamento do Meio Ambiente

TITULAR- EDMILSON PAVANI

SUPLENTE- GUSTAVO APARECIDO BERTULLO COSTA

IV - Representante da Secretaria Municipal da Saúde

TITULAR- GUACIRA MONTEIRO DA SILVA GIBELI

SUPLENTE- EDILSON DE DOMINGOS

V - Representante da Secretaria Municipal da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017
www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Educação

TITULAR - RODOLFO ASER DA SILVA ALONSO

SUPLENTE- CLAUDIO MIGUEL

SOCIEDADE CIVIL

I - Representante do Rotary Clube

TITULAR-ANDERSON DOS SANTOS SCARMELOTTI

SUPLENTE- RODRIGO ANTONIO DE MEDEIROS FALOPPA

II - Representante da Associação Comercial

TITULAR- EDINALDO LOPES

SUPLENTE- CARLA REGINA DE MARQUI

III - Representante de ONG A.M.A.C.C.

TITULAR - GUSTAVO APARECIDO COSTA

SUPLENTE – MARIA DE LOURDES WALTRS REIS

IV - Representante dos Produtores Rurais

TITULAR - LUCIANO DOS REIS STUNDIS

SUPLENTE- IZABEL CRISTINA ALVES SOMER

V - Representante da Associação de Bairros –

TITULAR - PRISCILA AMIRATI GIANGIULIO

SUPLENTE - ADRIANA DE PADUA E SILVA

ARTIGO 2.º - A função de Presidente será exercida pelo responsável do Departamento de Meio Ambiente, conforme determina o Parágrafo 2º, do artigo 4.º, da Lei 1784, de 18 de agosto de 2009.

ARTIGO 3.º - O Conselho ora constituído e nomeado terá mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se uma única recondução.

ARTIGO 4.º - Os Conselheiros não serão remunerados e o exercício de seus cargos será considerado de relevantes serviços prestados ao Município.

ARTIGO 5.º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto de nº 4.963, de 10 de Fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Severínia, de 24 de Julho de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escriturária, restritivamente provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escriturária

DECRETO Nº 5.013 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"Determina a redução de gastos na Administração Pública e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Art.70, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as sucessivas quedas dos repasses oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e a imperiosa necessidade de contenção de despesas de forma a não afetar o equilíbrio econômico-financeiro das contas públicas deste Município e;

Considerando que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM é uma das principais receitas do Município e;

Considerando a necessidade de redução do consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia e combustível nos órgãos da Administração Pública Municipal, visando a contenção de despesas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de racionalização do uso de recursos financeiros para que sejam destinados à execução de programas essenciais e prioritários;

Considerando, ainda, que a racionalização do uso de recursos públicos é obrigação da administração por força dos princípios da eficiência e da economicidade;

Considerando, por fim, a necessidade da não interrupção dos serviços públicos essenciais, os quais não são alcançados pelo presente Decreto;

D E C R E T A:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Art. 1º. Fica estabelecida a rígida, irrestrita e generalizada contenção de despesas públicas para todos os setores administração municipais, sendo que as aquisições de bens e contratação de serviços só poderão ser realizadas após análise de disponibilidade financeira para pagamento dentro do presente exercício financeiro e após serem devidamente autorizadas pelo departamento, ficando ressalvadas aquelas destinadas a:

I- Pessoal e Encargos Sociais;

II- Amortização da Dívida Pública e Precatórios, e requisições de pequeno valor.

III- Juros e Encargos da Dívida;

IV- Sentenças Judiciais;

V- Despesas decorrentes de subvenções e transferências autorizadas por lei específica;

VI- Despesas vinculadas a projetos, convênio e repasses com fonte de recursos específicos e obrigatórios.

Parágrafo 1º. As novas contrações deverão atender apenas, os serviços relacionados aos programas de saúde, educação e assistência social, considerando ainda os padrões mínimos exigidos para cada área.

Art. 2º. Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Ficam suspensos em caráter temporário:

a) Concessão de gratificações e horas extraordinárias, sendo que as já concedidas serão revisadas objetivando uma redução de no mínimo 30% (trinta por cento), ressalvados apenas os casos urgentes e expressamente autorizados pelo chefe do poder executivo;

b) Concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais;

c) Concessão de novas gratificações de permanência em serviço concedida aos servidores que implementarem o direito à aposentadoria;

d) Concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

e) Nomeação de servidores para cargos em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

f) Cessão de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

g) Participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;

II – Vedação de uso da frota de veículos municipais para atendimento a serviços não essenciais, sobretudo nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como vedada a sua utilização após as 18:00 horas de segunda a sexta-feira, ressalvados os casos emergenciais, educação, saúde e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

III – Racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, ficando o usuário do veículo obrigado a registrar e justificar o motivo de cada deslocamento;

IV – A utilização do uso da frota de máquinas pesadas, caminhões e ônibus, serão destinados única e exclusivamente para os serviços da administração municipal, ficando vedado uso por particulares, ainda que haja pagamento das despesas de combustível e manutenção, ressalvados apenas os casos urgentes e expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;

V – Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecida como meta uma redução de 30% dos níveis atuais;

VI – Fica vedada a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

em Convênio ou nos casos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;

VII – Suspensão de todo e qualquer evento que importe despesa para o erário municipal;

VIII – Suspensão de auxílio aos servidores para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

IX – Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e

de informática, devendo haver supressão de, no mínimo, 30% (trinta por cento);

X – Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, ficando vedada a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos chefes do setor;

XI – Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, etc.) e materiais de limpeza em todas as unidades administrativas, de, no mínimo, 30% (trinta por cento);

Parágrafo único. Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto, para cada o responsável de cada área possa apresentar plano de redução de despesa de sua área de atuação e responsabilidade.

Art. 3º. Fica expressamente determinado aos Diretores, Coordenadores ou Chefes de Setor a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias ao cumprimento das ações adotadas no presente Decreto.

Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade dos Diretores, Coordenadores ou Chefes de Setor do Município a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 4º. A Unidade de Controle Interno, com auxílio das Diretorias de Administração e de Finanças, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5°. Os demais casos e ações não reguladas por este Decreto deverão ser trazidos à consideração superior pelos respectivos responsáveis pela sua área de atuação, bem como dos gestores de Fundos Especiais, a fim de tomada de decisão.

Art. 6°. O descumprimento das medidas determinadas por este Decreto por qualquer ocupante de cargo público de provimento efetivo ou em comissão estará sujeito às sanções previstas na Lei Municipal nº 17/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 7º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Severínia, 01 de Agosto de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Eletrônico desta Municipalidade.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escriturária

Portarias

PORTARIA Nº 8.404, DE 19 DE JULHO DE 2017.

- Dispõe sobre nomeação de servidor.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

NOMEIA:

A partir desta data o servidor LUIS EDUARDO RODRIGUES JUNIOR, RG. 48.929.257-4-SSP/SP, para exercer cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, de provimento efetivo, criado pela Lei Complementar nº 2.112, de 16 de janeiro de 2014, para o qual foi habilitado mediante regular concurso público nº 01/2016, classificado em 3º lugar, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referencia ”F”, aprovado pela Lei nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

2.240, de 17 de abril de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 19 de julho de 2.017.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escriturariа, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

ESCRITURARIA

PORTARIA Nº 8.405, DE 24 DE JULHO DE 2.017.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: a servidora ROSEMEIRE GIBELLI QUILLES, RG 26.514.758-6 SSP/SP, no cargo de AJUDANTE OPERACIONAL DE ESCOLA, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 30/06/2006 à 29/06/2011, Período de Gozo: 24/07/2017 à 22/08/2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 24 de julho de 2.017.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escriturariа, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

ESCRITURARIA

PORTARIA Nº 8.411, DE 28 DE JULHO DE 2.017.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: a servidora VERA LUCIA IÉSI, RG 25.259.966-4 SSP/SP, no cargo de PROFESSOR PEB I, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 31/07/2003 à 30/07/2008, Período de Gozo: 31/07/2017 à 29/08/2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 28 de julho de 2.017.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escriturariа, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

ESCRITURARIA

PORTARIA Nº 8.412, DE 31 DE JULHO DE 2.017.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: a servidora GRAZIELE APARECIDA CHIANPESAN SILVA, RG 25.259.966-4 SSP/SP, no cargo de PROFESSOR DE ARTES PEB II, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 31/03/2012 à 27/03/2017, Período de Gozo: 01/08/2017 à 30/08/2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 31 de julho de 2.017.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escriturariа, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

ESCRITURARIA

PORTARIA Nº 8.413, DE 31 DE JULHO DE 2.017.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: a servidora ALZIRA MARTINS DA CONCEIÇÃO, RG 19.928.360 SSP/SP, no cargo de SERVENTE, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 01/02/2012 à 31/01/2017, Período de Gozo: 01/08/2017 à 30/08/2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 31 de julho de 2.017.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escriturariа, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

ESCRITURARIA

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2017

CARTA CONVITE Nº 04/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de eletricista para manutenção preventiva e corretiva de acordo as necessidades da contratante, bem como as necessidades emergenciais.

EMPRESAS PARTICIPANTES: VALDECI APARECIDO BIAGGI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.244.587/0001-47, representada por seu representante legal o Senhor Valdeci Aparecido Biaggi, portador do RG 18.092.611-1 e inscrita no CPF sob o nº 088.206.538-69; ELETRO VALE OLIMPIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 56.440.159/0001-81, representada por seu representante legal o Senhor Antonio Vanderley More, portador do RG 8.265.848 e inscrita no CPF sob o nº 888.556.518-20; JUVENAL LOPES 73562165820, inscrita no CNPJ sob o nº 24.613.694/0001-09, representada por seu representante legal o Senhor Juvenal Lopes, portador do RG 16.816.509 e inscrito no CPF sob o nº 735.621.658-20; LOPES & MIOTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.712.551/0001-10.

Foram declaradas INABILITADAS todas as empresas participantes por razões constantes em ata do processo.

Em função da inabilitação de todas as proponentes, determinou o Senhor Presidente da Comissão que fosse aberto prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme art. 48, §3º da Lei 8.666/93. Determinou ainda o Senhor Presidente da

Comissão de Licitações que fosse dado publicidade no Diário Oficial do Município de Severínia-SP para ciência e intimação de todos.

Comissão de Licitações, 04 de Agosto de 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

BRUNO BATISTA

PRESIDENTE

MARCELO APARECIDO CHIANPESAN

MEMBRO

LUIS AUGUSTO MARTINEZ

MEMBRO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia - SAAE

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Edital**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL RESUMIDO

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº001/2017"

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA - SAAE,** Estado de São Paulo, faz saber e torna pública a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017,** para o preenchimento de empregos permanentes vagos abaixo relacionados, dos que vierem a vagar ou que forem criados na administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia - SAAE, durante a vigência do presente certame, com a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1.2 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais Editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-á com a afixação no Quadro de Publicações do Município e/ou seus extratos serão publicados em Jornal Oficial do município.

2 DOS EMPREGOS PERMANENTES

2.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas nos empregos permanentes descritos abaixo:

EMPREGO PERMANENTE	VAGAS	REF.	SALARIO BASE	C/H[1]	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Auxiliar Cobrança	01	A	R$1002,59	40	Ensino médio completo.	R$ 30,00
Encanador	03	B	R$1002,59	40	Alfabetizado.	R$ 30,00
Leiturista	02	B	R$1002,59	40	Ensino médio completo.	R$ 30,00
Químico	01	K	R$1677,50	20	Bacharel em química com registro no conselho da classe.	R$ 40,00
Tesoureiro	01	K	R$1677,50	40	Ensino médio completo.	R$ 40,00

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de **09 A 29 DE AGOSTO DE 2017**, no horário das **09h às 11h e das 13h às 16h**, na sede do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia – SAAE,** situado na Rua Cap. Augusto de Almeida, 353-B, Centro, Severínia-SP.

4 DA PROVA ESCRITA

4.1 A realização da **PROVA ESCRITA** está prevista para o dia **10 DE SETEMBRO DE 2017** das **9h às 12h** em local a ser divulgado posteriormente em Jornal Oficial do Município.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

5.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

5.3 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Concurso Público**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SEVERÍNIA-SP, 04 DE AGOSTO DE 2017.

JULIANA APARECIDA BERTUOLO COSTA FONSECA
Diretora do SAAE